



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 387/2021

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a necessidade de adoção de uma estratégia uniforme de combate à pandemia em todo o Estado do Paraná,

Considerando o ofício circular CEE/GOV 7/21 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º. Determina, durante o período **26 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021**, a suspensão das atividades de atendimento presencial no âmbito do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

§1º. Os atendimentos, quando necessários, poderão ser realizados por meio remoto.

§2º. As reuniões de qualquer natureza deverão ser realizadas em ambiente virtual.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

§3º. Permanecem inalteradas as datas de abertura dos procedimentos licitatórios agendadas no período descrito no *caput* deste artigo.

§4º. Serão mantidos os atendimentos no Departamento de Tributação.

Art. 2º. Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e disciplinares e o acesso aos autos dos processos físicos, pelo prazo estabelecido no art. 1º.

Parágrafo Único. Excetuam-se das suspensões previstas no *caput* deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 3º. A critério de cada Secretaria, os servidores poderão realizar regime de revezamento no comparecimento ao trabalho, alternando-se entre trabalho Home Office e presencial para as atividades que assim possibilitarem.

Parágrafo Único. A escala de revezamento deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para fins de controle de frequência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos